



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO DESIDÉRIO

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56  
COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

<b>1</b>	<b>PREÂMBULO</b>
<b>2</b>	<b>OBJETO</b>
<b>3</b>	<b>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>
<b>4</b>	<b>DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO</b>
<b>5</b>	<b>CREDENCIAMENTO</b>
<b>6</b>	<b>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “1”</b>
<b>7</b>	<b>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “2”</b>
<b>8</b>	<b>ORDEM DOS TRABALHOS</b>
<b>9</b>	<b>ABERTURA DOS ENVELOPES</b>
<b>10</b>	<b>LANCES VERBAIS</b>
<b>11</b>	<b>DAS IMPUGNAÇÕES</b>
<b>12</b>	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
<b>13</b>	<b>DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>
<b>14</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
<b>15</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>16</b>	<b>RESCISÃO DO CONTRATO</b>
<b>17</b>	<b>PENALIDADES ADMINISTRATIVAS</b>
<b>18</b>	<b>SANÇÕES</b>
<b>19</b>	<b>REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO</b>
<b>20</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
<b>21</b>	<b>DO FORO</b>



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

### **ANEXOS**

<b>01</b>	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>02</b>	<b>ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>03</b>	<b>ANEXO III - TERMO DE CONTRATO</b>

### **MODELOS**

<b>01</b>	<b>MODELO I - CREDENCIAMENTO</b>
<b>02</b>	<b>MODELO II – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL</b>
<b>03</b>	<b>MODELO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
<b>04</b>	<b>MODELO IV - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC XXXIII DO ART. 7º DA CF</b>
<b>05</b>	<b>MODELO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO</b>



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

## ▪ 1 PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 003/2023**
- **BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO**
- **FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: PARCELADO**
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**DATA: 07 de junho de 2023**

**HORA: 14:00 hs**

**LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal de São Desidério, Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia.**

A Câmara Municipal de São Desidério através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 044/2023 DE 04 de Janeiro de 2023 torna público pelo presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação na Sala de Licitações da Câmara Municipal de São Desidério, Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério/BA, no dia **07 de junho de 2023, ÀS 14:00 HORAS (Horário Local)**, quando será dado início à sessão do Pregão para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial civil, elétrica; hidráulica e jardinagem junto a Câmara Municipal de São Desidério, com fornecimento de equipamentos, equipamentos de proteção individual-EPI, material de consumo, ferramenta e de mão de obra especializada, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto à Pregoeira, no endereço já citado, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h , em dias úteis ou através do e-mail: [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)

## 2. OBJETO

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.  
www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

2.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial civil, elétrica; hidráulica e jardinagem junto a Câmara Municipal de São Desidério, com fornecimento de equipamentos, equipamentos de proteção individual-EPI, material de consumo, ferramenta e de mão de obra especializada, conforme especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência), o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os serviços serão adquiridos de acordo com a necessidade da Câmara.

2.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.5. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Câmara Municipal de São Desidério/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.6. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes no Termo de CONTRATO, no **Anexo III** deste Edital.

### **3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital.

**3.1.1.** Credenciamento junto a Pregoeira;

**3.1.2.** Proposta comercial, nos termos deste edital;

**3.1.3.** Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

**3.2** Não poderão participar desta licitação:

**3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**3.2.2.** Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

**3.2.3.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.2.4.** Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.5.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**3.2.6.** Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

**3.2.7.** Pessoas físicas;

**3.2.8.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

### **3.3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.3.1** As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

**3.3.1.1** A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

**3.3.1.2** Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
**Pregão Presencial nº PP XXX/2023**  
**Razão Social e CNPJ do Licitante**  
**Envelope nº 1 – Proposta de Preços**  
**nº 2 – Documentação de Habilitação**

**3.3.1.3** A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

**3.4.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

**3.5.** Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**

**3.5.1** As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

## **4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)**

**4.1** Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

## **5 CREDENCIAMENTO**

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**  
**www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**5.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.1.1.** Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). (Modelo I).

**5.1.2.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;

**5.1.3.** Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de **Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital** conforme (Modelo II).

**5.1.4.** Inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, do objeto a ser licitado, é condição para Ser **CRENCIADO**.

**5.2.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a **apresentação de um dos seguintes documentos**:

**5.2.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente

**5.2.2.** Certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP,

**5.2.3.** Declaração constante do **Modelo III** deste Edital

**5.2.4.** O Contrato Social que já estiver com enquadramento previsto na Lei Complementar, ou

**5.2.5.** **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, que contenha já o Porte da Empresa e que esteja em conformidade com a realidade atualizada da empresa.

**5.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das “Propostas de Preços” e dos “Documentos de Habilitação”, não sendo mais aceitas novas propostas.

**5.4.** A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

**5.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. **Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.**

**5.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**5.7.** A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital, **é condição para Ser CREDENCIADO**, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 5.1.3, fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

**5.8. As declarações que fazem parte do credenciamento devem reconhecer firma em cartório, caso desejem usar a faculdade prevista na Lei Federal nº Lei 13.726/18, Art. 3º, Inciso I e II, devem trazer documentos original para reconhecimento de firma e autenticação de documentos.**

**5.9.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

**5.10.** Uma vez aberta à sessão, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão, deste modo, recomenda-se a presença das participantes no local designado para realização da sessão, 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua abertura.

**5.12.** Todas as cópias devem ser XEROX e não fotos ou digitalizadas, pois o sistema e-tcm não lê cópias de foto ou de digitalização.

## **6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “1”**

**6.1** O Envelope 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

### **Envelope 1 – Proposta de Preços**

**Câmara Municipal de São Desidério/BA**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Empresa:**

**CNPJ nº:**

**6.2.** A proposta comercial e os documentos que instituem deverão ser entregues em papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre), em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento de firma em cartório, caso desejem usar a faculdade prevista na Lei Federal nº Lei 13.726/18, Art. 3º, Inciso I e II, devem trazer documentos original para reconhecimento de firma e autenticação de documentos. (**Anexo IV**).

**6.3.** No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida, caso desejem usar a faculdade prevista na Lei Federal nº Lei 13.726/18, Art. 3º, Inciso I e II, devem trazer documentos original para reconhecimento de firma e autenticação de



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

documentos e com especificação dessa finalidade, ou outorgada o poder na procuração no credenciamento.

**6.4** As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Proposta de Preços” e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).

**6.5.** Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.

**6.6.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

**6.7.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**6.7.1.** Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no 6.7. Poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

**6.8.** Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo IV deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

**6.9.** A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;

**6.10.** Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

**6.11.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados;

## **7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”**

**7.1** O Envelope 2 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

### **Envelope 2 – Habilitação**

**Câmara Municipal de São Desidério/BA**

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.  
www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Modalidade: Pregão Presencial

Empresa:

CNPJ nº

7.1.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público, ao que se refere à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, à **Qualificação Técnica** e à **Qualificação Econômica Financeira**, em conformidade com o disposto neste Edital.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público, **até o último dia útil antes da realização da sessão de abertura da licitação**. Somente será realizada a autenticação de documentos por servidor mediante a apresentação dos originais.

7.1.3. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.1.4. Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**7.2. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de (Art. 28):

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

**7.3. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:(Art. 29)

7.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

objeto contratual;

**7.3.3** Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

**7.3.4** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

**7.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;

**7.4** A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):

**7.4.1** Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/BA para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

**7.4.2** Indicação, por meio de prova de vínculo empregatício e anotação de responsabilidade técnica (ART) de cargo e função devidamente registrados no CREA de origem, e qualificação de responsável técnico engenheiro civil, que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física no CREA. O certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, desde que conste o profissional que se responsabilizará pela execução da obra como responsável técnico pela empresa, substituirá a ART de Cargo e Função deste Profissional;

**7.4.3.** Comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da licitante, mediante contrato social no caso de sócio ou quotista. No caso de empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA; ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil;

**7.4.4.** Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro permanente e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de tal atestado.

**7.4.5.** Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnico especializado (com currículo), considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art. 30, §6º da Lei 8.666/93.

**7.4.6.** O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7.4.7.** Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Setor tributário do Município de origem da empresa, para o exercício vigente.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.  
[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**7.4. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):

**7.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

**7.5.1.1.** Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de “**Lucro Real**“, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

**7.5.2.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.5.3.** Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**OBS1:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

**OBS2:** Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**7.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

## **7.6. OUTROS DOCUMENTOS**

**7.6.1** Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (**Modelo IV**).

**7.6.2.** Declaração que não possui vínculo com servidor público, (**Modelo V**).

**7.6.3.** A Pregoeira fara a diligência junto ao Portal para verificação da Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br) da Empresa para atender ao Acórdão;

**7.6.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

**7.7.6.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**7.7.6.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

## **8 ORDEM DOS TRABALHOS**

**8.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

## **9 ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os participantes do pregão deverão comparecer com **antecedência mínima de 10 (dez) minutos** do horário previsto para o início da sessão.

**9.2.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**9.2.1.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**9.2.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**9.2.3.** A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope “1” (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

**9.2.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**9.2.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**9.2.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**9.2.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes “2” (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

**9.2.8.** Declarar o vencedor;

**9.2.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**9.2.10.** Elaborar a ata da sessão;

**9.2.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**9.2.12.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

**9.2.13.** A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;

**9.3** Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

**9.4** A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**9.5** Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “2” (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

**9.6** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

**9.7** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

## **10 LANÇES VERBAIS**

**10.1** A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Procuradoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**10.2.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente desclassificação;

**10.3.** A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

**10.4.** O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de MAIOR DESCONTO, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

**10.5** A fase de lances será o que dispõem os incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei 10.520/02.

**10.6.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; **10.7.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**10.7.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas; **10.9.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**10.8.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**10.9.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.10.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**10.10.1.** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.;

**10.11.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**10.12.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**10.13.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**10.14.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**10.15.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.16.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão, conforme item 10.10.1.

**10.17.** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.18.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**10.19.** Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

## **11 DAS IMPUGNAÇÕES**

**11.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores á data fixada para abertura da sessão pública.

**11.2.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Ato Convocatório. 11.2.1. Pela licitante até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**11.3.** O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado a Pregoeira responsável conforme determina a Lei,

a) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

b) Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São Desidério.

**11.4.** Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**11.5.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

**11.6.** A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação.

## **12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**12.1.** As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital, serão julgadas pelo **MAIOR DESCONTA** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

**12.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**12.3.** A não cotação de um dos itens constantes do Lote, ensejará a desclassificação da Proposta de Preços.

**12.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**12.5.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obtenção de preço melhor.

**12.6.** Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

**12.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de São Desidério.

**12.8.** A Câmara Municipal de São Desidério não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

**12.9.** Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.

**12.10.** Fica, desde já, facultado à Pregoeira efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratem-se de meros erros de cálculo.

**12.11.** Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

**12.12.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**12.13. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e 147/14**

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.  
www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**12.13.1.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.13.2.** ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**12.13.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.13.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**12.13.5.** A pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP;

**12.13.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.

**12.13.7.** Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

## **13 DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte a sua manifestação.

**13.2.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2.1.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

**13.3.** Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**13.3.1.** Ser dirigido ao Diretor Administrativo aos cuidados do Pregoeiro, nos respectivos prazos;

**13.3.2.** Ser dirigido ao Diretor Administrativo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**13.3.3.** Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto,



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

**13.3.4.** Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São Desidério.

**13.4.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

**13.5.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**13.7.** A Câmara Municipal de São Desidério não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**13.8.** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão, atendendo ao Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.8.1.** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**13.8.2.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

**13.9.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.10.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.11.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito do recurso.

**13.12.** Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.13.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.13.1.** O procedimento de adjudicação do certame é atribuição da Pregoeira.

**13.13.2.** A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

**13.14.** A Homologação far-se-á após a adjudicação.

## **14 INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**14.1.** Homologada a licitação pela autoridade Superior, a Câmara de São Desidério convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato de serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

**14.1.1-**Para cada serviço será emitida uma Ordem de serviço em formulário próprio da Câmara de São Desidério e assinada pelo Presidente.

**14.2.** Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Contrato de serviço ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

**14.3.** Para assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato de serviço em nome da empresa.

**14.4.** O Contrato de serviço a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

**14.5.** A licitante obriga-se a aceitar, acréscimos ou supressões ao Contrato de serviço de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

## **15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101000 – CÂMARA MUNICIPAL.
- PROJETO ATIVIDADE: 01.031.1.22001– ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- FONTE:00

## **16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Câmara Municipal.

**16.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**16.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência à empresa, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do início do mês subsequente ao do serviço do objeto, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura (referente ao consumo mensal) devidamente atestada pelo setor competente.

**16.5.** A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações de serviço encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto da

## **17. RESCISÃO DO CONTRATO:**

**17.1.** O Contrato de serviço poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

- Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas.
- Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
- Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

**17.2.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02.

**17.3.** O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**17.4.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de São Desidério/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**18.2** A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Termo de Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de São Desidério pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**18.3.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**18.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

## **19. SANÇÕES:**

**19.1.** A recusa em assinar o Contrato de serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Desidério por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**19.2.** A suspensão temporária do serviço, cujo Contrato de serviço com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de São Desidério.

**19.3.** A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de contrato.

**19.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:**

**20.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**21.3.** É facultado a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**

**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**21.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

**21.6** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Câmara.

## **22 DO FORO**

**22.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Desidério, 08 de fevereiro de 2023.

Anna Claudia de Oliveira Almeida Nascimento  
Pregoeira Oficial



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

## **ANEXO I**

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Constitui o objeto deste Termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E PEQUENAS INTERVENÇÕES, incluindo mão de obra e fornecimento de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários, em conformidade com as normas regulamentares vigentes, nas dependências da Câmara Municipal de São Desidério, conforme quantidades, estimativas e condições estabelecidas neste termo, por um período de 07 (sete) meses, sendo prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

São documentos complementares a este Termo de Referência:

Planilha de serviços de manutenção e instalação predial é a SINAPI SEM DESONERAÇÃO do mês de janeiro de 2023. Link: [https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-ba/SINAPI\\_ref\\_Insumos\\_Composicoes\\_BA\\_012023\\_NaoDesonerado.zip](https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-ba/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_BA_012023_NaoDesonerado.zip)

1.1. Planilha de Composição do BDI (ANEXO I);

1.2. Caderno de Especificações Técnicas (ANEXO II).

#### **2. JUSTIFICATIVA**

O uso contínuo e intensivo das instalações, além das ações climáticas, provoca o desgaste natural da infraestrutura predial, ocasionando a perda das características originais tais como: mudança da cor das áreas pintadas, aparecimento de pequenas fissuras, manchas, corrosão, infiltração em esquadrias, vidros, telhados, pisos, grades, paredes, portas, divisórias, forros, entre outros, comprometendo a integridade estrutural e estética da Instituição.

Além do exposto, os prédios que compõem toda a infraestrutura da Câmara Municipal de São Desidério são construções relativamente antigas com grande fluxo de pessoas durante o período de expediente, o que demanda uma manutenção efetiva e realização de serviços comuns por profissionais das áreas de elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, jardinagem, entre outras.

Portanto, justifica-se a contratação dos serviços ora descritos para suprir as necessidades de manutenção predial do Legislativo Municipal e para que se possa promover aos Vereadores (as), Servidores (as) e ao público em geral, instalações seguras e confortáveis.

#### **3. VISTORIA TÉCNICA**

3.1. Recomenda-se que os licitantes realizem vistoria prévia nas instalações da Câmara Municipal de São Desidério, ocasião em que será fornecida uma declaração de vistoria técnica, de forma a obterem

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**  
**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

pleno conhecimento das condições da estrutura, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto deste termo;

3.2.A visita técnica terá por objetivo, além de conhecer o local da prestação dos serviços, possibilitar o reconhecimento da condição da atual estrutura, características de funcionamento do prédio, fluxo de pessoas, horários de funcionamento das atividades, entre outros;

3.3.A vistoria poderá ser agendada através de contato telefônico, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00 horas, através dos seguintes contatos:

Servidor Humberto de Souza Dias Almeida – **Diretor Administrativo**

3.4.A visita técnica deverá ser realizada por profissional vinculado à empresa proponente devidamente credenciado pela tal;

3.5.A vistoria é facultativa e o interessado que optar por não a realizar deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do Termo de Referência, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer produto, material, e equipamento objeto desta contratação.

## **4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

### **4.1.TABELA DE SERVIÇOS**

A planilha contendo os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREDIAL, MATERIAIS COM

MÃO DE OBRA onerados estão contemplados nesta contratação e detalhados no item 1.1 deste Termo de Referência com o respectivo link para acesso, sendo a planilha do mês de janeiro de 2023 a última publicação até a presente data, e a contratação se dará por licitação do tipo “menor preço”, considerando a apresentação de desconto linear incidente sobre a Média dos Preços de venda ao consumidor de cada item praticado no Estado da Bahia, divulgados pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), sendo a última publicada anterior ao mês do pregão eletrônico, em conformidade com os dispositivos das legislações e normas subsidiárias pertinentes à matéria.

4.1.1.O valor máximo global a ser empenhado para o contrato de 12 (doze) meses é de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento dos valores em seu Anexo II iniciando o desconto com 5% (cinco por cento).

4.1.2.Eventualmente, havendo necessidade de realizar serviço em que o item não conste na tabela SINAPI, a CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos do mercado local, ocasião em que será acolhida a menor proposta e aplicado sobre este o percentual de desconto ofertado no certame para a realização do mesmo;



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

4.1.2.1. Havendo discordância da CONTRATANTE em relação aos orçamentos apresentados com o menor preço obtido pela CONTRATADA, o fiscal poderá realizar pesquisa de mercado para aferição dos menores preços disponíveis para os serviços a serem executados. Após dar conhecimento à CONTRATADA para que forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo fiscal, mais a aplicação do percentual de desconto ofertado no certame às peças necessárias com a mão de obra;

4.1.2.2. Esta solução apresentada no item 4.1.2 é exceção, de quando houver determinada necessidade pontual e que não esteja contemplada na tabela SINAPI, devendo este referir-se estritamente aos serviços de manutenção predial, de modo a atender objetivamente o objeto do contrato;

4.1.3. No caso das empresas classificadas no certame licitatório tenham apresentado propostas com desconto global abaixo de 70% na tabela SINAPI, deverá, obrigatoriamente, apresentar documento que comprove a exequibilidade de forma inequívoca, demonstrando sua viabilidade com comprovação por informações técnicas, econômicas ou financeiras, contendo planilha de custos, os lucros e tributos, sob pena de desclassificação; (Súmula TCU nº 262; Acórdão nº 1.470/20005, rel Min. Ubiratan Aguiar);

4.1.4. Se ao final do aniversário do contrato houver interesse de ambas partes em realizarem aditivo de prorrogação de tempo, poderá ser realizada juntamente com o pedido de repactuação dos valores da tabela SINAPI, utilizando-se como referência a tabela do mês anterior da data da assinatura do aditivo, devendo manter, obrigatoriamente, as mesmas condições de desconto linear do momento do certame licitatório.

## **4.2. DA MÃO DE OBRA**

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe mínima para pronto atendimento das demandas solicitadas pela CONTRATANTE, sendo composta no mínimo dos profissionais: Encarregado Geral, jardineiro, Eletricista e Servente/ajudante de obras.

A Câmara Municipal de São Desidério cederá um local apropriado para acomodação desta equipe dentro da estrutura predial da mesma.

A equipe deverá estar sempre uniformizada e portando crachás de identificação da contratada, além de ter disponíveis em obra os EPI's e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

## **4.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.3.1 Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVA toda a ação sistemática de controle e monitoramento com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de sistemas, componentes e equipamentos;

4.3.2 Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a ação realizada para corrigir as falhas ou não funcionamento adequado de sistemas, componentes e equipamentos;



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

4.3.3. Entende-se por MANUTENÇÃO PREDITIVA conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas e equipamentos com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação;

4.3.4. Entende-se por PEQUENAS INTERVENÇÕES ações simplificadas para a melhoria e readequação dos ambientes os quais não sejam classificados como obra;

4.3.5. Os serviços constantes nas tabelas serão liberados por etapas, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização expressa da área fiscalizadora;

4.3.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de não liberar a realização de serviços na totalidade das importâncias estimadas, uma vez que a CONTRATADA somente executará os serviços quando necessários;

4.3.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados conforme “Plano Detalhado de Manutenção” ou atendendo aos chamados da CONTRATANTE, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, compreendido entre 08h00 e 18h00, que não implique em prejuízos na rotina de trabalho dos locais a serem executados os serviços e/ou excepcionalmente em horários e datas previamente agendadas, conforme a característica e a necessidade dos serviços que se fizerem necessários, comunicando a CONTRATANTE com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

4.3.8. Poderá a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA que convoque sua equipe técnica, no todo ou em parte, a qualquer tempo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para execução de serviços, sem que isto venha a implicar em quaisquer ônus extras para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) Situações de caso fortuito ou de força maior;

b) Situações em que os serviços a serem executados causem impactos indesejáveis na rotina da Câmara (a critério da CONTRATANTE).

4.3.9. Durante a execução dos serviços relacionados neste termo, a Contratada deverá promover vistorias nas instalações assegurando que o serviço solicitado solucionará o problema que originou o chamado, ou indicar o serviço mais apropriado de acordo com entendimento de sua equipe técnica. A CONTRATADA deverá ainda orientar e indicar medidas a serem tomadas pela CONTRATANTE que evitem a reincidência dos mesmos problemas quando for o caso;

4.3.10. É de responsabilidade da CONTRATADA durante a execução dos serviços, manter o local organizado, sinalizado conforme as normas vigentes e em bom estado de higiene, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

4.3.11. É obrigação da CONTRATADA proteger com lona ou outro material adequado os móveis, equipamentos e objetos existentes no local de realização dos serviços, além de recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

4.3.12. A CONTRATADA, uma vez iniciados serviços liberados, somente poderá retirar equipamentos necessários à sua execução, mediante prévia solicitação e expressa aprovação da CONTRATANTE;

4.3.13. Ao término da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o local limpo, sem qualquer espécie de entulho, sendo os custos inerentes previstos e já inclusos nos preços propostos;

4.3.14. No que tange o descarte de resíduos sólidos resultantes da prestação de serviços, estes apenas poderão ser descartados após vistoria e autorização por escrito do Fiscal do Contrato;

4.3.15. Se autorizado, o descarte dos resíduos sólidos ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à Câmara Municipal de São Desidério, devendo a responsável observar a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio ambiente;

4.3.16. Dentre os materiais autorizados para o descarte, os que se classificarem como recicláveis deverão, preferencialmente, ser destinados a associações e cooperativas de catadores;

4.3.17. A CONTRATADA poderá subcontratar e valer-se de parceiros para serviços específicos e pontuais, ou que demandam mão de obra especializada;

4.3.17.1. A CONTRATADA é total responsável por toda e qualquer conduta dos funcionários da subcontratada, bem como de toda garantia dos serviços prestados.

4.3.18. A CONTRATADA deverá dispor preferencialmente de sistema informatizado de chamados, visando o controle e permitindo o acionamento mediante protocolo;

4.3.18.1. Caso a contratada não disponha de sistema informatizado, deverá acordar com a CONTRATANTE, no ato da contratação, uma metodologia para recebimento e gestão de chamados que assegure o efetivo controle das partes;

4.3.18.2. Para os serviços que não estejam contemplados na tabela SINAPI, deverá a CONTRATADA incluir os três orçamentos exigidos, em conformidade com o item 4.1.2, e seus subitens, no chamado originário em seu sistema de chamados, ou no método acordado, para análise do fiscal do contrato.

#### **4.4. DOS MATERIAIS UTILIZADOS PELA CONTRATADA**

4.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis em quantidade adequada e suficiente para atender a execução dos serviços solicitados, promovendo sua substituição quando necessário, assumindo toda a responsabilidade pelo zelo, transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos, assim considerados, em rol não exaustivo:

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

- a) Manuais: chave de “grifo”, jogo de alicates, jogo de chave de fenda, jogo de chave philips, jogo de chave para válvula de descarga, chave-inglesa, trena, martelo médio, marreta, martelo de borracha, talhadeira, arco de serra, aplicador, turquesa, luva de raspa, lanterna, luvas de proteção, óculos de proteção, máscara, jogo de chaves “Allen”, alicate “grimpador” jogo de chaves de boca, jogo de chaves de fenda, jogo de chaves “Philips”, bomba manual para desentupimento, escadas (pequena, média e grande), andaimes, cones de sinalização e afins;
- b) Elétricos: Bomba elétrica para desentupimento, furadeira, parafusadeira elétrica, serras elétricas, máquinas, veículo automotor para transportes, instrumentos de teste, instrumentos de aferição ou de medição e outros necessários à execução dos serviços, com qualidade de primeira linha comercial;
- c) De consumo: cola para tubos em PVC, fita isolante, fita veda rosca, abraçadeiras, pregos, parafusos, buchas, massa de calafetar, silicone, graxa, lubrificantes, estopas, luvas, lâminas de serra, discos de corte, brocas (videa e aço rápido), arrebites, cordas, arames, fita zebrada de sinalização, lona plástica, lixas, desengripantes e outros necessários à execução dos serviços, com qualidade de primeira linha comercial;
- d) De reposição: Cimento, areia, cal, argamassa, massa corrida, massa de calafetar e outros necessários à execução dos serviços, com qualidade de primeira linha comercial;

4.4.2 Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso e deverão ser providenciados pela empresa assim como todos os custos inerentes à utilização dos mesmos que deverão estar inclusos nos preços propostos;

4.4.3. Todos os custos inerentes à logística e logística reversa para a execução dos serviços, tais como: transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os respectivos tipos de serviços;

4.4.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar e ordenar a paralisação de qualquer máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução dos serviços liberados.

## **4.5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.5.1. Os prazos para atendimento dos serviços são definidos conforme a seguinte classificação:

- a) Emergencial: 2 (duas) horas corridas;
- b) Urgente: 4 (quatro) horas corridas ou úteis, conforme classificação da tabela do Item 4.5.1.1;
- c) Sem risco significativo: 8 (oito); 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas corridas ou úteis, conforme classificação da tabela do Item 4.5.1.1;
- d) Programável e pequenas intervenções: conforme acordado com a fiscalização.

4.5.1.1 Tabela de prazos para execução de determinados serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO DESIDÉRIO

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

<b>PROBLEMA</b>	<b>PRAZO DE ATENDIMENTO</b>
FALTA DE ENERGIA EM QUALQUER AMBIENTE	ATÉ 2 HORAS CORRIDAS
VAZAMENTOS EM TUBULAÇÕES, TUBULAÇÕES HIDRÁULICAS, DETORNEIRAS, SIFÕES SANITÁRIOS OU DESCARGAS	ATÉ 2 HORAS CORRIDAS
SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS QUEIMADAS E/OU DE DISJUNTORES	ATÉ 4 HORAS ÚTEIS
FIXAÇÃO DE QUADROS OU OUTROS MATERIAIS NA PAREDE	ATÉ 24 HORAS CORRIDAS
INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS ELÉTRICAS E/OU LÓGICAS	ATÉ 8 HORAS ÚTEIS
DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIOS, PIAS E RALOS	ATÉ 12 HORAS CORRIDAS
SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS COM FACE EXTERNA	ATÉ 24 HORAS CORRIDAS
DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS E RUFOS	ATÉ 12 HORAS CORRIDAS
GOTEIRAS E/OU FUIROS NOS TELHADOS	ATÉ 12 HORAS ÚTEIS
SITUAÇÕES QUE ENVOLVEM RISCOS ÀS INSTALAÇÕES, COMO: CURTO CIRCUITO, VAZAMENTO, DESMORONAMENTO, ALAGAMENTO, DESTELHAMENTO.	ATÉ 2 HORAS CORRIDAS

4.5.1.2. Entenda-se como horas úteis aquelas dentro do horário de expediente da Câmara, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira;

4.5.1.3. Demais serviços que não estejam relacionados na tabela do Item 4.5.1.1, serão classificados como programáveis e pequenas intervenções, como as manutenções descritas no Plano Anual Detalhado de Manutenção; as manutenções preventivas e preditivas com prazo a ser estabelecido com o fiscal do contrato e constará na Ordem de Serviço;

4.5.2. Nas situações consideradas emergenciais e urgentes pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo descrito no item anterior, eliminar os efeitos danosos e informar à fiscalização o prazo para resolução completa do problema;

4.5.3. A contagem do prazo para execução dos serviços se inicia assim que a Ordem de Serviço é encaminhada à CONTRATADA. Nas tratativas iniciais da contratação as partes acordarão meios efetivos de contato para solicitação dos serviços e que vão além da Ordem de

Serviço física (sistema, telefone, aplicativo, etc).

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de acordo com proposta apresentada, assegurando a plena capacidade das instalações físicas, elétricas e hidrossanitárias da Câmara Municipal de São Desidério, mantendo condição de funcionamento contínuo e seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses, executando os serviços liberados e em estrita observância às especificações e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE para execução dos mesmos;

5.2. Deverá possuir registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade;

5.3. Deverá apresentar Declaração de que atende rigorosamente as observâncias das normas de segurança e medicina do trabalho, constante da consolidação das leis do trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria;



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

5.4. Se responsabilizar pelos custos das ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

5.5. Quanto à capacitação técnico-profissional, apresentar comprovação de que possui profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obras de construção civil nas mesmas características do objeto desta licitação;

5.6. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica registrado no CREA/CAU, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à serviços / contratos de manutenção predial com escopo similar ao objeto desta contratação;

5.7. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

5.7.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.8. A CONTRATADA deverá manter escritório ou base de apoio na cidade de São Desidério/Ba ou num raio de até 30 km de distância da Sede da Câmara Municipal de São Desidério/Ba, a fim de assegurar condições de atendimento dentro dos prazos acordados, principalmente nos casos de emergência (prazo de atendimento máximo de 2 horas). Caso a empresa não mantenha escritório em São Desidério ou dentro do distanciamento máximo deverá apresentar declaração de que instalará escritório ou base de apoio em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de vigência do contrato;

5.9. Em até 5 (cinco) dias corridos da assinatura do Contrato e recebimento da Autorização para Prestação de Serviços a CONTRATADA deverá se reunir com a CONTRATANTE, representada pela Fiscalização do Contrato, para alinhar os detalhes da operação, definindo o fluxo operacional e de informação a ser seguido no decorrer da prestação dos serviços;

5.10. Atender os prazos de atendimento acordados no item 4.5 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO.

5.11. Elaborar “Plano Anual Detalhado de Manutenção” o qual deverá ser confeccionado com base na vistoria das instalações da CONTRATANTE e dependerá de aprovação pelo Setor Responsável pela fiscalização do Contrato e deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- tipo de serviço;
- prédios e locais de realização;
- periodicidade das manutenções preventivas;
- quantidades;
- unidades de medida;
- prazo de início;
- prazo de entrega;



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

- profissional responsável;
- detalhes da execução;
- outras observações.

5.12. O cronograma definido pelo “Plano Anual Detalhado de Manutenção” deverá priorizar a execução dos serviços mais urgentes e críticos, seguidos pelos demais;

5.13. O “Plano Detalhado de Manutenção” deverá ser entregue pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o início do contrato;

5.14. Se aprovado pela CONTRATANTE, os serviços serão iniciados em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Autorização de Prestação de Serviços, se não aprovado, este deverá ser feito conforme especificações da CONTRATANTE e entregue revisado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

5.15. A execução do “Plano Detalhado de Manutenção” será acompanhada pelo Fiscal do contrato;

5.16. Responsabilizar-se pelo planejamento estrutural de serviços na manutenção predial em áreas externas, arcando integralmente com os respectivos custos de contratação de plataformas, andaimes, cadeiras suspensas, escadas industriais, e outros equipamentos correlatos;

5.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento, sem ônus à Câmara Municipal de São Desidério, de todo o material de consumo instrumental, equipamento de proteção EPI (Equipamento de Proteção Individual), EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), ferramentas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços;

5.18. Executar os serviços com o emprego de materiais adequados e condizentes com as normas técnicas vigentes, através de equipe técnica profissionalizada nas áreas de habilitação, em contingente suficiente ao atendimento das demandas, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, de modo a garantir a conservação das instalações da Câmara Municipal de São Desidério;

5.19. Ficar à disposição da área competente da Câmara Municipal de São Desidério durante o período contratado, devendo realizar os serviços tão logo seja requisitado e de acordo com as orientações do setor responsável;

5.20. Disponibilizar um serviço de atendimento aos chamados de emergência 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando telefones de contato fixo ou móvel, e-mail ou qualquer outro tipo de endereço eletrônico para comunicação;

5.21. Indicar um preposto, aceito pela Administração da Câmara Municipal de São Desidério, para representar a CONTRATADA na execução do contrato;

5.22. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

segurança do trabalho, previstas na legislação específica, e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato;

5.23. Indicar um funcionário com as habilidades necessárias e experiência comprovada, pertinentes ao objeto licitado, para exercer a função de Técnico Responsável, que atuará como supervisor dos serviços e coordenará o quadro de técnicos;

5.24. Apresentar relação dos funcionários que prestarão serviços nas dependências da CONTRATANTE, mantendo-a atualizada, bem como indicar o nome, número de documento (RG) e o número do telefone do Técnico Responsável;

5.25. Apresentar os certificados de qualificação técnica dos funcionários que prestarão os serviços contratados. Tais certificados podem ser:

5.25.1 Certificado de conclusão de curso técnico/profissional afim à sua função;

5.25.2 Registro em carteira com a devida função do profissional;

5.25.3 Certificação NR-10 para profissionais que atuarão em instalações elétricas;

5.25.4 Certificação NR-35 para profissionais que atuarão em serviços em altura.

5.26. Os funcionários deverão portar cartão de identidade funcional, preferencialmente com foto, além do nome do funcionário e da empresa contratada de modo visível durante o período que estiverem prestando serviços nas dependências da Câmara Municipal de São Desidério;

5.27. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição dos mesmos cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho;

5.28. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.29. Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta-tensão ou outras indicações, que atendam às normas regulamentadoras vigentes e estejam compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

5.30. Comparecer às reuniões, sempre que convocada pela CONTRATANTE, prestando informações e esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas;

5.31. Atender as solicitações de relatórios e acompanhamentos realizadas pela Fiscalização em até 3 (três) dias úteis.

5.32. Emitir mensalmente “Relatório Detalhado” descrevendo os serviços realizados, contendo inclusive a relação de materiais substituídos, os quais deverão ser obrigatoriamente novos, devendo o Relatório de Serviços ser assinado pelo:

a) Responsável do local onde foi realizado o serviço;

b) Técnico Responsável da CONTRATADA;



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

c) Servidor designado pela CONTRATANTE, que será o responsável pela fiscalização do Contrato.

5.33. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal de São Desidério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões;

5.34. Manter organizado, devidamente sinalizados e em bom estado de higiene o local onde estiver executando a instalação e reforma das estruturas, coletando e removendo ferramentas e as sobras de materiais;

5.35. O descarte de sobras de materiais e de entulhos são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo dar o correto destino.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Referência e os termos de sua proposta;

6.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

6.4. Prestar a CONTRATADA as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços;

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas em contrato. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços contratados;

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

6.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

6.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

## **7 DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE SERVIÇO**

7.1. A fiscalização e o acompanhamento consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

contrato, devendo ser exercido pelo Servidor designado pela CONTRATANTE, tendo como responsabilidades:

- a) Analisar, aprovar e fiscalizar o Plano Anual de Manutenção, a ser apresentado pela CONTRATADA no início da execução do Contrato;
- b) Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes a prioridade ou sequência dos serviços em execução;
- c) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- d) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, fornecendo documento com atesto;
- e) Verificar e aprovar o Relatório Detalhado, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo;
- f) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;
- g) Notificar formalmente a CONTRATADA quando não houver o cumprimento do Contrato, com cópia ao Setor de Contratos e Convênios para ciência;
- h) Rejeitar os serviços no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/ substituído no prazo fixado no presente Contrato, as custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- i) Informar a retirada de qualquer objeto da CONTRATANTE para fora das dependências da Câmara Municipal de São Desidério para execução dos serviços necessários, que apenas poderá ser efetuado mediante expressa autorização;
- j) Emitir Ordem de Serviço;
- k) Emitir o Atesto dos serviços executados;

7.2. A CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, poderá impugnar ou paralisar no todo ou em parte qualquer dos serviços liberados, máquinas ou equipamentos, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as orientações passadas pela área competente da CONTRATANTE;

7.3. Qualquer serviço ou material, que apresente defeitos, vícios ou incorreções reveladas durante o andamento de sua prestação, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos, reconstruídos e/ou substituídos pela CONTRATADA, tão logo seja solicitado pela fiscalização, livre de qualquer ônus financeiro à CONTRATANTE;

7.4. É reservado a CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento de serviço/produto que não atenda às especificações exigidas, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO DESIDÉRIO**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

7.5.O recebimento do serviço/produto não desobriga a CONTRATADA de substituí-lo e, se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

7.6.Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço/produto foi fornecido/executado em desacordo com as especificações técnicas descritas no termo de referência, a sua substituição será de inteira responsabilidade da contratada;

7.7.A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço/produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não implicará a sua aceitação;

7.8.Os serviços efetuados serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

7.9.Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos em prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da comunicação oficial do Fiscal do Contrato à CONTRATADA;

7.10.A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

## 8. NORMAS A SEREM UTILIZADAS

8.1.Os serviços deverão ser realizados obedecendo estrita e integralmente às normas ABNT NBR vigentes, específicas a cada atividade de manutenção, além das NRs – Normas Regulamentadoras diversas aplicáveis;

Serão documentos complementares a esta Especificação Técnica, independente de transcrição:

- a)Todas as normas da ABNT relativas ao objeto desta Especificação Técnica;
- b)Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes;
- c)Código de Segurança contra Incêndio e Pânico;
- d)Legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
- e)As Normas do Estado do Paraná e suas concessionárias de Serviços Públicos; e
- f)As Normas Municipais;
- g)Normas regulamentadoras:

- NR 6 – Equipamento de Proteção Individual;

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**  
**[www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

- NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 26 – Sinalização de Segurança;
- NR 35 – Trabalho em altura;

Demais aplicáveis aos trabalhos desenvolvidos.

Nestes termos.

São Desidério, 24/05/2023.

Humberto de Souza Dias Almeida **Diretor Administrativo**

Victor Santos Mendonça **Engenheiro Civil**

Gerson de Carvalho Pereira **Presidente**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Proposta que faz a empresa (*nome da empresa/instituição*), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na (*endereço completo da empresa*), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_, (valor total por extenso), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
<b>VALOR TOTAL</b>						

1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: (*Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente*).

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

Nome: .....

RG nº .....

CPF/MF sob nº .....

Cargo/Função: .....

Residente e domiciliado em: Cidade/UF.

Local e data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

### ANEXO III

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Compromisso celebrado entre a **CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Centro, na cidade de São Desidério-BA, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (*função*), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **através de Pregão Presencial**, de Contratação de .....

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas: I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;  
II) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;  
III) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;  
IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº XXX/2023, em que à CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial nº XXX/2023;

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.**  
**www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

II) Termo de Referência;

III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Total
NNNZ				

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser revisados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Atividade/Projeto:

Elemento:

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

### **1) DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

### **2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

### **3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Câmara para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

O prazo de vigência do CONTRATO é de 07 (sete) meses da data da sua assinatura.

**Parágrafo 1º.** Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

**Parágrafo 2º.** As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Câmara quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

**Parágrafo 3º.** A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR**

105.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato Sr. \_\_\_\_\_, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

510.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo único.** A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigí-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

11.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

11.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

11.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

11.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1. DA CONTRATANTE**

13.1.1. Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento da execução do objeto deste Termo de Referência;



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

13.1.2. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento às localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

13.1.3. Redefinir os prazos para execução dos serviços, em conjunto com a contratada, caso alguma situação excepcional venha impactar as atividades;

13.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas por servidores designados pelos órgãos e entidades anuentes ao contrato.

13.1.5. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

13.1.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.1.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

13.1.9. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

13.1.10. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

13.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.1.12. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **13.2. DA CONTRATADA**

13.2.1. Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2.2. Manter as condições estabelecidas na prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual

13.2.3. Organizar a execução dos serviços, quanto à definição operacional, acompanhamento das atividades e alocação da equipe devidamente qualificada;

13.2.4. Tratar reservadamente com o Fiscal de Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

- 13.2.5. Comunicar à contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante;
- 13.2.6. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 13.2.7. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 13.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 13.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 13.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;
- 13.2.11. Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;
- 13.2.12. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.
- 13.2.13. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 13.2.14. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- 13.2.15. Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;
- 13.2.16. Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.2.17. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pela Câmara;
- 13.2.18. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- 13.2.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 13.2.20. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 13.2.21. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 13.2.22. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 13.2.23. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.2.24. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.2.25. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

13.2.26. O prazo para prestar o serviço não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis após a emissão de requisição da Solicitante.

13.2.27. Em casos de emergência o objeto deverá ser entregue em 12 (doze) horas, contados da emissão de requisição da Solicitante.

13.2.28. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

13.2.29. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido.

13.2.30. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela Câmara.

13.2.31. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.2.32. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

13.2.33. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

13.2.34. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

14.1.2.3. Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

14.1.3 Rescisão contratual;

14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA**

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

17.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal designado pelo Presidente, Através da portaria nº 045/2023, Sr. Humberto de Souza Dias Almeida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

19.1 O serviço objeto deste Contrato, deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

**19.2 O presente Contrato tem será de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DO OBJETO**

20.1 O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de tal obrigação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

21.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

São Desidério/BA, de xx de xxxx de 2023.

---

**Gerson de Carvalho Pereira**

Presidente da Câmara Municipal de São Desidério

---

Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - \_\_\_\_\_ 02 - \_\_\_\_\_



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**  
**MODELO I**

---

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)**

A *(nome da empresa/instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na *(endereço completo da empresa)*, neste ato representado pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente na *(endereço completo)*, a quem confiro amplos poderes para junto ao Município de São Desidério, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.

]



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**  
**MODELO II**

---

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (*endereço completo da empresa*), para fins de participação na licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, promovida pelo Município de São Desidério, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

---

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO DESIDÉRIO

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**MODELO III**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**  
**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à (*endereço completo da empresa*), enquadra-se na condição de \_\_\_\_\_, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

---

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

---

ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL  
NÚMERO DO CRC DO CONTADOR



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**  
**MODELO IV**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**  
**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

---

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**  
**MODELO V**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.**

**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023**, junto a Câmara Municipal de São Desidério/BA, que a Empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ....., **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTES SE ÓRGÃO OU ENTIDADE** contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

---

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**